

PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.

PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTAL PARA O PERÍODO
COMPREENDIDO ENTRE 1 DE JANEIRO E 30 DE SETEMBRO DE 2018

INTRODUÇÃO

O presente parecer é apresentado no âmbito do processo de relato do Conselho de Administração da Parparticipadas, SGPS, S.A. ("Parparticipadas" ou "Sociedade") à Direção-Geral do Orçamento ("DGO"), visa o Relatório de Execução Orçamental para o período compreendido entre 1 de Janeiro e 30 de Setembro de 2018, o qual evidencia um total de despesa consolidada de 810,95 Milhares de Euros e de receita consolidada de 13.750,03 Milhares de Euros, e destina-se a dar cumprimento ao disposta na alínea i) do nº1 do artº 44 do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de Outubro, bem como ao cumprimento da obrigação prevista no nº3 do artigo 110º do Decreto-Lei nº33/2018, de 15 de Maio, o qual estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento de Estado para 2018 (DLEO2018).

RESPONSABILIDADES

É da responsabilidade do Conselho de Administração da Sociedade a adequada preparação e apresentação da informação correspondente à Execução Orçamental da Sociedade. Relativamente ao período compreendido entre 1 de Janeiro e 30 de Setembro de 2018 foi disponibilizado ao Conselho Fiscal, em 17 de Outubro de 2018, o Relatório de Execução Orçamental correspondente àquele período, do qual se junta cópia em anexo e se dá por integralmente reproduzido.

A nossa responsabilidade consiste em realizar um conjunto de análises que nos permitam verificar se existiu aderência, na elaboração do Relatório de Execução Orçamental anteriormente referido, face aos requisitos constantes dos Decreto-Lei acima referidos.

ÂMBITO DO NOSSO TRABALHO

No âmbito das competências que lhe são conferidas, e tendo em vista a elaboração do presente Parecer, o Conselho Fiscal acompanhou a gestão da Sociedade, nomeadamente através de reuniões com o Conselho de Administração, bem como através de análise da documentação elaborada pelos serviços da Sociedade, com especial incidência na análise dos dados de execução orçamental, reportados a 30 de Setembro de 2018.

Entendemos que os procedimentos que executámos proporcionam uma base aceitável para o nosso relato sobre a execução orçamental correspondente ao período compreendido entre 1 de Janeiro e 30 de Setembro de 2018.

Como observado em exercícios anteriores, ressalva o Conselho Fiscal que, estas são sociedades de génese e natureza bem específicas, não sendo por isso expectável que a atividade por estas desenvolvidas, - sempre associada a alienação de ativos com dossiers de elevada complexidade e geralmente dependentes de autorização de entidades de supervisão -, se venha a distribuir de forma regular ao longo do ano, não obedecendo, assim, a qualquer regra de proporcionalidade trimestral



presente em outras sociedades. Tal é bem patente tanto na vertente da receita onde a execução atinge 17,9% como na despesa onde se cifra apenas em 1.3% ao terceiro trimestre do exercício.

MODIFICAÇÕES AO PARECER

Até à data de emissão deste Parecer, as demonstrações financeiras mensais do exercício de 2018 não estão ainda encerradas ou auditadas. Deste modo, como resultado da conclusão dos processos de encerramento contabilístico, a informação financeira de 2018, que serviu de base à preparação do presente Relatório de Execução Orçamental, para o período compreendido entre 1 de Janeiro e 30 de Setembro de 2018, poderá vir a apresentar ajustamentos materiais aos montantes de despesa total e receita total presentemente reportados. A Administração da Sociedade não espera, no entanto, que se verifiquem alterações significativas relativamente aos mesmos.

PARECER

Face ao exposto e com base nos esclarecimentos obtidos e na documentação analisada, exceto quanto aos potenciais efeitos da situação mencionada na secção “Modificações ao Parecer”, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a questionar a execução orçamental realizada, reportada a 30 de Setembro de 2018, conforme Relatório preparado pela Administração da Sociedade, que se anexa, pelo que o Conselho Fiscal entende que para além da observância às disposições legais aplicáveis, o mesmo reflete a realidade no que à execução orçamental concerne, sendo as diferenças explicadas, para o período entre 1 de Janeiro e 30 de Setembro de 2018.

OUTROS ASSUNTOS

O Conselho Fiscal reitera a observação sobre as dificuldades de financiamento que a sociedade atravessa, sendo apenas possível o cumprimento das responsabilidades associadas ao seu serviço da dívida, e no fundo, a sua subsistência, através de pesadas transferências do acionista Estado. Estas últimas, no valor de 63M€, encontram-se refletidas em receitas de capital cuja execução é apenas expetável no final do exercício.

O Conselho Fiscal, 30 de Outubro de 2018



David António Teixeira de Avelar


Miguel Mendes de Barros